



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br  
Torre Sul, 3º andar

## **ATA DE JULGAMENTO Nº 10074543/2023**

### **ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SEÇÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023.**

**Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. ANTONIO CEDENHO**

**Representante do MPF: DR. RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO**

**Secretário: Wanderley Francisco de Souza**

Às 14h:12min, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, PAULO FONTES, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e ALI MAZLO, ~~JULIA~~ em como o representante do Ministério Público Federal, Dr. RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO, foi declarada aberta a sessão, realizada na modalidade presencial.

Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal MAURICIO KATO (compensação).

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 18 de maio de 2023.

Inicialmente, instado pelo Sr. Presidente, o Procurador da República Dr. RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO manifestou-se para ratificar os pareceres emitidos pelos representantes do Ministério Público Federal nos feitos incluídos em pauta, com exceção dos feitos com sustentação oral.

O Sr. Presidente comunicou o adiamento para a próxima sessão dos seguintes processos; Restituição de Coisas Apreendidas nº 5033049-53.2022.4.03.0000 (Item 13 PJE) por indicação do relator; Conflito de Jurisdição nº 5003982-61.2021.4.03.6181 (Item 18 PJE), Conflito de Jurisdição nº 5003610-60.2023.4.03.0000 (Item 19 PJE), Conflito de Jurisdição nº 5003961-33.2023.4.03.0000 (Item 20 PJE), Conflito de Jurisdição nº 5003961-33.2023.4.03.0000 (Item 38 PJE) e Revisão Criminal nº 5007769-80.2022.4.03.0000 (Item 39 PJE) por ausência do relator; Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000703-79.2014.4.03.6123 (Item 33 PJE) e Revisão Criminal nº 5031238-58.2022.4.03.0000 (Item 35 PJE) por indicação do relator.

Em atendimento ao pedido de preferência foram julgados inicialmente a Revisão Criminal nº 5020214-67.2021.4.03.0000 (Item 41 PJE) e os Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0002478-05.2018.4.03.6119 (Item 06 PJE).

Na Revisão Criminal nº 5020214-67.2021.4.03.0000 (Item 41 PJE), após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente a revisão criminal, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais NINO TOLDO, ANDRÉ NEKATSCHALOW e FAUSTO DE SANCT

ficou suspenso o julgamento para colheita do voto do Desembargador Federal MAURÍCIO KATO, que formou quorum inicial na Sessão realizada em 30/06/2022.

Em seguida iniciou-se o julgamento dos feitos com sustentação oral.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0004033-58.2017.4.03.6130 (item 31 PJE) a sustentação oral requerida pelo advogado David Teixeira de Azevedo - OAB/SP 67.277 foi convertida em pedido de preferência, tendo sido proclamado o resultado do julgamento pelo Presidente da Seção.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000703-79.2014.4.03.6123 (item 32 PJE) foi realizada sustentação oral pelo advogado Welington Flávio Barzi, OAB/SP 208.174. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de ratificar os pareceres anteriormente ofertados nos autos.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0002010-88.2014.4.03.6181 (item 47 PJE) foi realizada sustentação oral pela advogada Luísa Alasmar, OAB/SP 476.267. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de reiterar os pareceres anteriormente ofertados nos autos.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0002609-54.2012.4.03.6130 (item 01 PJE) foi realizada sustentação oral pelo advogado Cláudio José Langroiva Pereira, OAB/SP 212.004. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de retificou o Parecer anteriormente ofertado nos autos para opinar pelo provimento dos embargos infringentes. Após o voto do Relator no sentido de negar provimento aos embargos infringentes e de nulidade opostos pela defesa da acusada Sonia Mariza Branco, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS; e do voto divergente do Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI dando provimento ao recurso defensivo, para fazer prevalecer o voto vencido, PEDIU VISTA o Desembargador Federal PAULO FONTESE. Em antecipação de voto, o Desembargador Federal NINO TOLDO acompanhou o voto do relator. Aguardaram para votar os Desembargadores Federais HÉLIO NOGUEIRA e ALI MAZLOUM.

Na Revisão Criminal Nº 5006859-19.2023.4.03.0000 (Item 17 PJE) foi realizada sustentação oral pelo advogado Kleber Marques Pereira, OAB/MS 21.390. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de ratificar os pareceres anteriormente ofertados nos autos.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000983-37.2015.4.03.6116 (item 08 PJE) foi realizada sustentação oral pelo advogado Orlando Machado da Silva Júnior, OAB/SP 155.360. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de ratificar as contrarrazões aos Embargos infringentes opostos.

Na Revisão Criminal Nº 5027379-34.2022.4.03.0000 (Item 34 PJE) foi realizada sustentação oral por VIDEOCONFERÊNCIA pelo advogado Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, OAB/D 15.143. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de retificar pontualmente em relação ao conhecimento da Revisão Criminal, mas, no mérito, opinou pelo não acolhimento do pedido revisional.

No Agravo regimental em Embargos de Terceiros Criminal Nº 5001614-61.2022.4.03.0000 (Item 21 PJE) foi realizada sustentação oral por VIDEOCONFERÊNCIA pelo advogado Clarima Santos Motta Júnior, OAB/SP 235.300. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de ratificar as contrarrazões ao agravo regimental.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001283-07.2016.4.03.6102 (item 44 PJE) e nº 0001997-98.2015.4.03.6102 (item 45 PJE) foi realizada sustentação oral conjunta por

VIDEOCONFERÊNCIA pela advogada Alessandra Niedheidt Fassi, OAB/SP 176.570. ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de ratificar os pareceres anteriormente ofertados nos autos. Após, o Relator, Desembargador Federal Paulo Fontes indicou o adiamento do julgamento dos dois feitos por uma ou duas Sessões para melhor análise dos autos.

Na Restituição de Coisas Apreendidas Nº 5033075-51.2022.4.03.0000 (Item 14 PJE) foi realizada sustentação oral por VIDEOCONFERÊNCIA pelo advogado Rafael Feitosa da Mata OAB/ES 19.772. O ilustre representante do Ministério Público Federal manifestou-se oralmente no sentido de reiterar as manifestações para que seja julgado improcedente o pedido de restituição.

Nos Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0010066-47.2013.4.03.6181 (item 02 PJE) a sustentação oral requerida pelo advogado Antônio Cesar Peres da Silva - OAB/RS 27.816 foi convertida em preferência, tendo em vista ausência do advogado requerente, tendo sido proclamado o resultado do julgamento pelo Presidente da Seção.

Encerrou-se a sessão às 16h:51min, tendo sido julgados 36 processos no painel eletrônico do PJE.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

ANTONIO CEDENHO  
Presidente da QUARTA SEÇÃO

WANDERLEY FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário da QUARTA SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 17/08/2023, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Francisco De Souza, Diretor da Subsecretaria das Seções**, em 17/08/2023, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10074543** e o código CRC **D51FD086**.